



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 133/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME**.

Contrato para Locação de Estrutura de Apoio, que entre si fazem de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29**, Com sede na rua: Três, Bairro Cohab, n.º 95, CUSTÓDIA - PE, CEP: 56.640-000, representada pelo Sr. **ROMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAUJO**, portador do CPF: 071.791.844-03 e RG: 8.304.086 - DSD PE, domiciliado na rua Três n.º 95, Bairro Cohab, CUSTÓDIA - PE, CEP: 56.640-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 38/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas do Município de Água Branca - PB, que será realizado em praça pública nos dias 22, 23, 29 e 30 de Junho de 2018, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 38/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e**

1/7



370

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Dez Reais), que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 38/2018.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município

2/7



371

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS;  
**ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto desta licitação deverão serem montados e entregues a partir da expedição da ordem de serviços e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados;

Parágrafo único - A montagem e entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na praça de eventos do Município, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do traslado, equipe técnica e equipamentos ate a sede do Município, até o dia 29 de maio de 2018, às 15:00 horas.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Montar o objeto deste contrato no máximo até dia 29 de maio de 2018, às 15:00 horas no local onde será realizado o evento;
- d) Em caso de problema com o objeto locado no período da contratação, o contratado deverá solucionar o problema de imediato, caso o problema não seja solucionado, substituir o objeto em até 24 horas;

3/7



372

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- g) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

4/7



373

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 38/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5/7



374

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

6/7



375

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 14 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Romário José N. Nascimento*  
**ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME**  
 CNPJ: 10.614.676/0001-29  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7/7



376

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.369/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas do Município de Água Branca - PB, que será realizado em praça pública nos dias 22, 23, 29 e 30 de Junho de 2018, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 38/2018.

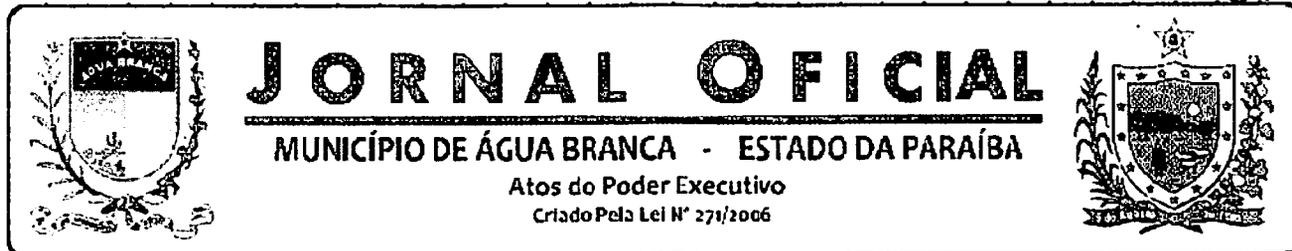
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2018 à 31/12/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 14 de junho de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2018.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29**, Com sede na rua: Três, Bairro Cohab, nº 95, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, representada pelo Sr. **ROMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO**, portador do CPF: 071.791.844-03 e RG: 8.304.086 – DSD PE, domiciliado na rua Três nº 95, Bairro Cohab, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 12 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOIEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas do Município de Água Branca - PB, que será realizado em praça pública nos dias 22, 23, 29 e 30 de Junho de 2018, em favor do licitante **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29**, Com sede na rua: Três, Bairro Cohab, nº 95, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, representada pelo Sr. **ROMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO**, portador do CPF: 071.791.844-03 e RG: 8.304.086 – DSD PE, domiciliado na rua Três nº 95, Bairro Cohab, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 12 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOIEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas do Município de Água Branca - PB, que será realizado em praça pública nos dias 22, 23, 29 e 30 de Junho de 2018, em favor do licitante **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29**, Com sede na rua: Três, Bairro Cohab, nº 95, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, representada pelo Sr. **ROMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO**, portador do CPF: 071.791.844-03 e RG: 8.304.086 – DSD PE, domiciliado na rua Três nº 95, Bairro Cohab, CUSTÓDIA – PE, CEP: 56.640-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 13 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018 EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.614.676/0001-29**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas do Município de Água Branca - PB, que será realizado em praça pública nos dias 22, 23, 29 e 30 de Junho de 2018, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº 38/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 76.410,00 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais).**

**VIGÊNCIA:** 14/06/2018 à 31/12/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 14 de junho de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional  
José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável:  
Assessoria de Imprensa

## CONTRATOS